



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PORTARIA GR Nº 944, de 01 de junho de 2017.

O **VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no exercício da Reitoria e no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009624/2017-90, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes aos processos de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - GESTOR DE CONTRATO: servidor responsável pelo planejamento, licitação, contratação/aquisição e prestação/fornecimento do objeto contratado;

II - FISCAL DE CONTRATO: servidor classificado entre Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo, responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registros próprios todas as ocorrências observadas durante o exercício da fiscalização;

III - CONTRATO: todo e qualquer instrumento jurídico de ajuste entre a UFAL e particulares, em que haja o acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, quais sejam:

- a) Contrato;
- b) Nota de Empenho;
- c) Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - São competências da UFAL:

I - Designar os Gestores de Contrato e atribuir competência para designar os Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e seus substitutos;

II - Julgar processos de penalidade de impedimento de licitar e contratar em 1ª instância;

III - Julgar processos de penalidade de advertência e de multa em 2ª instância.

Art. 4º - São competências do GESTOR DE CONTRATOS:

I - Planejar a contratação do objeto/serviço sob sua responsabilidade, provendo o termo de referência/projeto básico, estimativa de custos e justificativa da contratação e demais documentos necessários;

II - Submeter o planejamento da contratação à Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST para a obtenção de recursos orçamentários necessários à contratação;

III - Demandar a abertura de processo licitatório;

IV - Acompanhar o processo licitatório e a formalização do instrumento contratual;

V - Designar, via Portaria e sistemas de gestão gerencial adotados pela UFAL, os Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão e, caso não haja a designação do Fiscal Administrativo, caberá ao Fiscal Técnico exercer as competências de ambos;

VI - Na ausência de designação do Fiscal Técnico e/ou Fiscal Administrativo, estas competências serão assumidas, em caráter excepcional e interino, pelo Gestor do Contrato;

VII - Prover acesso dos sistemas SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) e SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) aos fiscais técnicos e administrativos dos contratos sob sua gestão;

VIII - Prover capacitação anual a todos os Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão;

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 08
EM 01/06/17

